

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: Diretoria de Administração e Finanças - DAF-PB		
1.2. Unidade: Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGP-PB		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 145.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31.230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Tatiane Coura Pizzo		1.12. Matrícula: 03403-4
1.13. Gerente - Demandante: Não se aplica		1.14. Matrícula: Não se aplica
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Helvécio de Aguiar Duarte		1.16. Matrícula: 01688-5

2. OBJETO

2.1. Contratação do Curso “eSOCIAL - IMPACTOS NAS ROTINAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO”

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1. Inscrição no Curso “Curso eSOCIAL - IMPACTOS NAS ROTINAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO”, ministrado pelo **CENOFISCO - Centro De Capacitação Profissional Ltda**, na modalidade “on-line”, ao vivo, por videoconferência (não é gravado), no horário de 08h30 às 17h30, a ser realizado no dia 18/10/2024, com carga horária total de 08 (oito) horas, para 01 (um) empregado da Gerência de Capacitação, Desenvolvimento e Saúde Ocupacional-GECSO-PB, conforme

especificações e requisitos constantes deste Termo de Referência e no ANEXO I deste documento, bem como quantitativo descrito no quadro abaixo

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde.	SICAM
01	Curso "eSOCIAL - IMPACTOS NAS ROTINAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO"	Un.	01	87387

3.JUSTIFICATIVA

3.1. IMPORTÂNCIA

- 3.1.1. A contratação do curso visa capacitar 01(um) empregado da Gerência de Capacitação, Desenvolvimento e Saúde Ocupacional-GECSO-PB para atuar na área de saúde ocupacional e compreender os eventos do "eSocial" relacionados aos impactos nas rotinas de segurança e saúde no trabalho.
- 3.1.2. Treinar o empregado da Prodabel para saber identificar, registrar e informar os eventos no "eSocial" relacionados à segurança e saúde no trabalho, uma vez que a inclusão das rotinas de segurança e saúde no trabalho, no "eSocial", impacta a rotina do RH.

3.2. OBJETIVO

- 3.2.1. Orientar os participantes quanto às informações que serão prestadas no "eSocial" referente às áreas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), levantamento técnico dos riscos ocupacionais, dados referentes a saúde ocupacional de empregados e cooperados, critérios para enquadramento dos adicionais de insalubridade, periculosidade, regras de concessão da aposentadoria especial, analisando os eventos relacionados à área de Segurança e Saúde no Trabalho trazidas no Manual de Orientações do "eSocial";
- 3.2.2. Trazer as alterações promovidas pela versão "S 1.2" e o novo cronograma de implantação.

3.3. IMPACTO DA NÃO REALIZAÇÃO:

- 3.3.1. Desatualização frente às determinações e imposições legais e consequente dano ao erário, por sanções pecuniárias, ao se deixar de

proceder corretamente às informações acerca da segurança e saúde no trabalho no “eSocial”

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações do objeto deste termo de referência estão detalhadas no Anexo I deste documento.

5. EXECUÇÃO:

5.1. DESCRIÇÃO:

- 5.1.1. A CONTRATANTE encaminhará os dados da empresa (número do CNPJ, inscrição estadual e municipal) e os dados da pessoa que irá participar (nome completo, número de CPF, e-mail pessoal e corporativo, telefone comercial e celular).
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela CONTRATANTE, encaminhar via e-mail, a confirmação da inscrição dos participantes;
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá confirmar a realização do curso em até 5(cinco) dias antes da data da realização do curso;
- 5.1.4. Para a confirmação da agenda é necessário um quórum mínimo de inscrições. Caso não haja quórum suficiente, a CONTRATADA deverá comunicar o cancelamento aos participantes, via e-mail, em até 5 (cinco) dias que antecedem o início do curso, sendo o mesmo realizado em data posterior a ser informada pela CONTRATADA;
- 5.1.5. A CONTRATADA deverá em 01 (um) dia útil antes da data de realização do curso, enviar o link para o aluno fazer download e imprimir o material didático (apostila);
- 5.1.6. A CONTRATADA disponibilizará também no portal do aluno o material didático.
- 5.1.7. A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a confirmação do curso, a Nota Fiscal que deverá conter os dados para o pagamento;
- 5.1.8. O Curso deverá atender a todo o conteúdo programático, conforme detalhado no Anexo I, do presente Termo de Referência;
- 5.1.9. O curso será realizado com carga horária total de 8 (oito) horas, no dia 18/10/2024, no horário de 8h30 às 17h30, na modalidade “on-line”, ao vivo, por videoconferência;

- 5.1.10. Quando da conclusão do curso, a CONTRATADA deverá emitir o Certificado de Participação, nominal ao aluno, em formato digital (PDF), desde que o participante obtenha 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, o qual será enviado no e-mail indicado na inscrição pela CONTRATANTE, no dia da conclusão do curso;
- 5.1.11. **O curso contempla:**
 - 5.1.11.1. Aula ao Vivo com interação;
 - 5.1.11.2. Assistência Cenofisco (30 dias após a realização)
 - 5.1.11.3. 30 dias de acesso ao Novo Portal Cenofisco.
 - 5.1.11.4. 40 créditos para utilizar em Consultoria junto à CENOFISCO
 - 5.1.11.5 Certificado de participação (desde que obtenham 75% de frequência)

5.2. PRAZOS

- 5.2.1. O Curso eSOCIAL - IMPACTOS NAS ROTINAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, ministrado pelo **CENOFISCO - Centro De Capacitação Profissional Ltda**, será realizado dia 18/10/2024, no horário de 08h30 às 17h30, conforme conteúdo previsto no Conteúdo Programático do ANEXO I deste termo de referência, na modalidade "online", ao vivo, por videoconferência, com carga horária total de 8 (oito) horas.

5.3. LOCAL

- 5.3.1. O Curso eSOCIAL - IMPACTOS NAS ROTINAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, ministrado pelo **CENOFISCO - Centro De Capacitação Profissional Ltda**, será realizado na modalidade "online", ao vivo, por videoconferência, no horário de 08h30 às 17h30.

5.4. RECEBIMENTO

- 5.4.1. O objeto de que trata este Termo de Referência será recebido:
 - 5.4.1.1. Provisoriamente: Com a realização da inscrição e liberação de acesso ao curso;
 - 5.4.1.2. Definitivamente: Com a conclusão do curso, o que não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela boa e regular execução do curso e emissão do Certificado de conclusão, conforme item 7.1.6.

5.5. GARANTIA

5.5.1. Não se aplica.

5.6. SLA

5.6.1. Não se aplica.

6. MECANISMO DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em parcela única pela Superintendência de Finanças e Orçamento da PRODABEL, no valor total de R\$ 872,00 (Oitocentos e setenta e dois reais), referente a 01 (uma) inscrição, em nome de: **CENOFISCO - Centro De Capacitação Profissional Ltda, CNPJ nº 07.799.454/0001-13, Banco 341, Conta Corrente: 33219-3, Agência:8577-4**, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e, ateste aposto na Nota Fiscal.
- 6.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE juntamente com a efetivação e confirmação da inscrição.
- 6.3. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.
- 6.4. O valor deverá englobar todos os custos, inclusive tributos.
- 6.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta acima que deverá vir indicada na nota fiscal.
- 6.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.
- 6.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.
- 6.8. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente na Nota Fiscal, o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 6.9. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.
- 6.10. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Autorização de Fornecimento, descrição e dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

- 6.11. A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br, acompanhadas do arquivo no formato .xml.
- 6.12. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 6.13. Não sendo observadas as condições dos itens acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.14. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.
- 6.15. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal ou escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG.
- 6.16. Considerando que a Prodabel não é contribuinte do ICMS, quando se tratar de Nota Fiscal emitida por estabelecimento fora do estado de Minas Gerais, o fornecedor da mercadoria/produto deverá utilizar no campo CFOP da Nota Fiscal os códigos 6.107 ou 6.108, conforme cada caso.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:
 - 7.1.1. Confirmar a inscrição, do empregado da Prodabel indicado, no referido Curso, por e-mail;
 - 7.1.2. Comunicar com antecedência qualquer indisponibilidade de realização ou alteração no local, bem como no cronograma programático (Anexo I) de execução do Curso;
 - 7.1.3. Realizar o Curso, conforme a carga horária, cronograma programático, palestrantes e conteúdo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência;

- 7.1.4. Disponibilizar acesso ao curso pelo período mínimo mencionado no item 5.2.1;
- 7.1.5. Disponibilizar material didático oficial para a perfeita execução do curso e canal para resolução de dúvidas, durante as aulas, o que será agendado pela CONTRATADA;
- 7.1.6. Emitir o Certificado de Participação no dia da conclusão do curso, e encaminhá-lo no e-mail do participante, em formato digital (PDF), nominal ao aluno, com carga horária de 8 (oito) horas, desde que o participante obtenha 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
- 7.1.7. A CONTRATADA deverá em 01 (um) útil antes da data de realização do curso, enviar o link para o aluno fazer download e imprimir o material didático (apostila).
- 7.1.8. A CONTRATADA disponibilizará também no portal do aluno o material didático.
- 7.1.9. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 7.1.10. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 7.1.11. Responder pela qualidade e execução do objeto, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 7.1.12. Apresentar as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 7.1.13. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- 7.1.14. Permitir que o(a) empregado(a) designado pela CONTRATANTE para participação do curso tenha acesso a todo conteúdo disponibilizado.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Enviar à CONTRATADA o nome do participante no curso;
 - 8.1.2. Realizar o pagamento da inscrição nas condições estabelecidas neste documento;
 - 8.1.3. Participar do Curso, nos dias disponibilizados;

- 8.1.4. Obter certificado digital de participação no curso, desde que cumpridos os requisitos do itens 5.2.1;
- 8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para sanar as ocorrências relativas ao objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. O artigo 70 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que “poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras”.
- 10.2. Sabe-se que a garantia de que trata a Lei tem por finalidade assegurar a plena execução contratual, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual.
- 10.3. Contudo, ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.
- 10.4. Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido e por ser uma despesa de baixa complexidade, valor e risco, bem como rápida execução e pagamento, a apresentação da garantia contratual será dispensada pelo ordenador de despesas.

11. REAJUSTE

- 11.1. Por se tratar de contratação de curso com prazo determinado, não se aplica a previsão de reajuste, pela própria natureza do objeto.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não poderá haver subcontratação para o objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

13. CONSÓRCIO

13.1. A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto financeiro e/ou alta complexidade técnica, em que tais empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do objeto. Assim, expressamente dispõe o Regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL, em seu artigo 42. Senão vejamos:

a. *1-) A área demandante e a respectiva Diretoria devem decidir pela permissão ou não de participação em licitações de empresas reunidas*

b. *2-) A permissão de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio deve ser motivada na ampliação da competitividade.” Grifos Nossos.*

13.2. Desta forma, ao definir as condições de participação, o administrador deve posicionar-se na linha divisória entre a garantia de que os licitantes serão capazes de executar o objeto licitado e a restrição ao caráter competitivo do certame licitatório. A participação de empresas reunidas em consórcios em processos licitatórios está no campo da discricionariedade da Administração Pública, portanto, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto.

13.3. Neste sentido, considerando que os equipamentos previstos não são considerados de alta complexidade técnica e sim comuns, e, considerando ainda que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para executar o objeto contratado, bem como atender satisfatoriamente às exigências elencadas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela e que a participação de empresas em consórcio não ampliaria sua competitividade.

13.4. Cumpre ressaltar que tais exigências estão em consonância com o entendimento da Doutrina e Jurisprudência dominantes, em especial do TCU que já se manifestou em vários acórdãos sobre o tema. Portanto, pelo exposto, para o certame em tela, pelas características do objeto e, do mercado, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. O objeto deste termo de referência trata de serviços de formação, mediante a aplicação de curso, razão pela qual não será exigida visita técnica da proponente, dispensável ao cumprimento do objeto.

15. AMOSTRAS

15.1. Por se tratar de contratação de serviço de curso de formação, não se aplica pela própria natureza do objeto.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

16.2. Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

16.3. O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.

16.4. O Fiscal realizará a validação do objeto executado e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do objeto, submetendo todos os questionamentos ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

17. VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. O valor de inscrição no curso para 01 (um) empregado da Prodabel será de R\$ 872,00 (Oitocentos e setenta e dois reais).

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. 0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.54.1.500.000.0000

19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

19.1. Não se aplica por se tratar da modalidade de inexigibilidade de licitação.

20. HABILITAÇÃO

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1.1. Quanto à habilitação jurídica, será exigida da proponente, a apresentação dos seguintes documentos:

- 20.1.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- 20.1.1.2. documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes aos representantes, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais dos representantes não constarem no estatuto ou contrato social;
- 20.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

20.2. REGULARIDADE FISCAL

20.2.1. Quanto à regularidade fiscal, será exigida da proponente, a apresentação dos seguintes documentos:

- 20.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 20.2.1.2. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 20.2.1.3. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 20.2.1.4. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 20.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 20.2.2. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal 11.245/2003;
- 20.2.3. A regularidade da situação do fornecedor no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema;
- 20.2.4. Caso a proponente não esteja habilitada na(s) linha(s) de fornecimento compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s);
- 20.2.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa;
- 20.2.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 10.710/2001, nos ajustes firmados pela PRODABEL, que tenham caráter eventual, ou nos casos em que haja necessidade de tratamento diferenciado, poderá a Secretaria de Administração e Logística – SUALOG, dispensar a inscrição do contratado no sistema informatizado de cadastro de fornecedores, sem prejuízo da apresentação da documentação mínima exigível para contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

20.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.3.1. Não se aplica por se tratar da modalidade de inexigibilidade de licitação, cuja CONTRATADA possui notória especialização quanto ao objeto (cursos de especialização, M.B.A, pós graduação *latu sensu*, etc.) tendo sido a CONTRATANTE quem escolheu o curso a ser ministrado pela CONTRATADA.

20.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 20.4.1. A qualificação econômico-financeira da proponente será comprovada, por meio de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação, salvo nos casos de Microempreendedor individual – MEI, em que será dispensada.

21. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1. Além das condições constantes neste termo, deverão constar na proposta comercial, no mínimo, as seguintes informações:

- 21.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;
- 21.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
- 21.1.3. Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- 21.1.4. Dados do processo: modalidade e número do processo;
- 21.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto;
- 21.1.6. Dados do preço, em moeda nacional, discriminando o valor total dos itens, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 21.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;
- 21.1.8. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

21.2. **A empresa deverá apresentar ainda as seguintes declarações:**

- 21.2.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item **IMPEDIMENTOS** deste termo de referência;
- 21.2.2. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- 21.2.3. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

- 21.2.4. de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
- 21.2.5. de que a empresa não tem como sócio(s) servidor(s) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental;
- 21.2.6. de que a empresa está ciente de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus Anexos;
- 21.2.7. de que atende aos requisitos de habilitação deste termo;
- 21.2.8. Declaração de independência das propostas;
- 21.2.9. As Declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do Licitante.

22. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

- 22.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- 22.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022 ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da lei 13.303/2016, aplicado pela Prodabel, enquanto perdurarem seus efeitos.
- 22.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

- 22.4. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 22.5. Os impedimentos referidos acima devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

23. MATRIZ DE RISCO

- 23.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

24. SANÇÕES

- 24.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 18.096/2022, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

25. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

- 25.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

26. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 26.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020, disponível em:

ANEXO I - CRONOGRAMA PROGRAMÁTICO

Programa:

1 - Afastamentos por incapacidade: preenchimento no eSocial

- atestados médicos - requisitos de validade e ordem preferencial
- afastamentos por incapacidade e o diagnóstico codificado (CID)
- prestação de informações sobre o monitoramento biológico

2 - Acidente do trabalho e documentos

- acidente típico, de trajeto e doenças laborativas
- Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (eletrônico)
- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

3 - PCMSO e os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)

- NR-7 - Nova redação - Portaria SEPRT/ME no 6.734/2020
- admissional
- periódico
- mudança de função
- retorno ao trabalho
- demissional

4 - Riscos ocupacionais e das condições ambientais no trabalho

- NR-1 - Nova redação - Portaria SEPRT/ME no 6.730/2020
- NR-9 - Nova redação - Portaria SEPRT/ME no 6.735/2020
- mapeamento ambiental: fatores de risco, agentes nocivos
- exposição eventual, intermitente ou permanente
- LTCAT, PPRA e PCMSO: medidas de prevenção e neutralização (EPC/EPI)
- comunicação de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais no eSocial (S-2210)
- análise do evento S-2240 - condições ambientais do trabalho
- fatores de risco

5 - Comprovação dos riscos, PPP em meio digital e o eSocial

6 - Novas tabelas

Tabela 13 - Parte do corpo atingida

Tabela 14 - Agente Causador do Acidente de Trabalho

Tabela 15 - Agente Causador / Situação Geradora de Doença Profissional

Tabela 16 - Situação Geradora do Acidente de Trabalho

Tabela 17 - Descrição da Natureza da Lesão

Tabela 18 - Motivos de Afastamento

Tabela 24 - Fatores de Riscos e Atividades - Aposentadoria Especial

Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos

Tabela 28 - Treinamentos, Capacitações, Exercícios Simulados e Outras Anotações

7 - Leiautes - análise comparativa

S-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

S-2190 - Registro Preliminar de Trabalhador

S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

S-2230 - Afastamento Temporário

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

Instrutora:

Rosânia de Lima Costa

- Advogada, formada pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP)

- Especialista nas áreas trabalhista e previdenciária, com experiência de mais de 15 anos em consultoria

preventiva

- Atualmente compõe a equipe de editorial do Caderno Trabalhista e Previdenciário, editado pelo Cenofisco

- Atua como instrutora de cursos presenciais abertos e in company, palestras e seminários em empresas, sindicatos e órgãos de classe, promovendo o desenvolvimento e a formação de profissionais ligados à área

do Direito, recursos humanos e administração e de pessoal

ANEXO II - NOTA TÉCNICA I - DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

OBJETO:

A Lei Federal Nº13.303, de 30 de Junho de 2016, exige a realização de licitação para poder contratar com a administração pública. o Artigo 30 desta lei trata dos casos de inexigibilidade de licitação, situação na qual se enquadra o presente documento, conforme a o item "F" do inciso "II" reproduzido abaixo:.

"Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Os parágrafos 1º e 3º esclarecem respectivamente o que poderá ser considerado como notória especialização, e para quais situações a compra poderá ser aplicada:

"§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço".

Neste sentido faz-se necessário contratar o curso ofertado pela Fundação Getúlio Vargas, por se tratar de uma instituição de caráter técnico-científico.

Em razão da singularidade de seu campo de atuação, Fundação Getúlio Vargas atua como disseminadora do conhecimento, tendo diversos cursos, entre MBAs e de extensão em seu portfólio.:

- Eventos: seminários, workshops, simpósios, palestras e outras atividades afins;
- Programas de formação em nível nacional e internacional;
- Cursos nas modalidades presencial e online;
- A produção de trabalhos técnico-científicos afetos à sua área de atuação;
- Intercâmbio de experiências e conhecimento e interação entre especialistas, estudantes e profissionais da área.

A coordenação acadêmica será da Professora Maria Lúcia Rodrigues Corrêa, Doutora em Administração pela Universidade Fumec, Mestre em Administração e psicóloga pela UFMG com especialização em psicologia organizacional e do trabalho pelo Conselho Regional de Psicologia. Atua na área acadêmica e de Recursos Humanos há mais de 20 anos, aperfeiçoando-se em Programas de Gestão (AMANA/FDC), Qualidade Total (FCO), Marketing (FDC/KELLOG/USA) e Diagnóstico Organizacional (AOTS/Japão) e Modelos de Empreendedorismo (Babson College). Trabalhou no Sebrae como Gerente de Educação e RH, na Embraer como Gerente de Ação Social, na Fiemg como Superintendente de Recursos Humanos, na Mendes Júnior Engenharia como Consultora Interna, na Minas Brasil Seguros e SINDI, como Gerente de Recursos Humanos. Como professora vem ministrando aulas nos cursos de pós-graduação e MBA do programa FGV Management e IBMEC, e Puc-Minas. Como Consultora, atua nas áreas de Desenvolvimento Gerencial, Mudança Organizacional e Qualidade em Serviços, especializando-se na recolocação profissional e coaching para profissionais em busca de novos desafios.

Desta forma evidencia-se a notoriedade da especialização técnica da referida empresa sobre a capacidade diferenciada de treinamento do objeto deste Termo de Referência.

Belo Horizonte,

de

de 2024.

Helvécio de Aguiar Duarte
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Tatiane Coura Pizzo
Superintendente de Gestão de Pessoas - SUGP-PB

Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças - DAF-PB

**NOTA TÉCNICA II - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CURSO E-SOCIAL -
IMPACTOS NAS ROTINAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.**

Após pesquisa de mercado, este curso é o que apresenta programa que contempla de forma mais completa nossas atividades na área de Segurança e Saúde no Trabalho, de forma a possibilitar maior aprendizado e reciclagem na legislação e processos inerentes à área.

Belo Horizonte, de de 2024.

Helvécio de Aguiar Duarte
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Tatiane Coura Pizzo
Superintendente de Gestão de Pessoas - SUGP-PB

Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças - DAF-PB